



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei n.º 223

Prorroga por mais dois anos a lei n.º 114, de 29 de outubro de 1951.

A Câmara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são conferidas, tendo adotado a presente lei n.º 223, resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para devidos fins.

A Câmara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espírito Santo,

Decreta:

Art.º 1.º - Fica prorrogada por mais dois anos a partir de 1.º de janeiro de 1955, a lei n.º 114 de 29 de outubro de 1951, prorrogada pela lei n.º 149 de 26 de dezembro de 1953.

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Claudio, 10 de novembro de 1955.

Jacédonou
Presidente da Câmara.

Faz saber que a Câmara Municipal decretou
e em sanções a presente lei -

Registrada, publicada e cumprida -

Julgado no Prefeituro - em 11-11-55

José Entusias - Prefeito.

Registrada e publicada nesta Secre-
taria, em 21 de novembro de 1955.
Guilherme Xavier
Secretário